



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.337

(Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA A LEI Nº 564, DE 05 DE ABRIL DE 1975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 564, de 05 de abril de 1975, posteriormente alterada, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Município poderá ainda realizar concessão de uso de terrenos de sua propriedade, mediante competente processo de licitação, para implantação de novas empresas ou ampliação das já existentes, que se dediquem aos setores industrial, comercial, de serviços ou misto, estendendo a estas os benefícios da presente Lei, desde que cumpram as exigências nela estabelecidas.

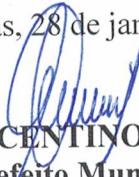
§ 1º. O tempo e critérios para concessão serão fixados no respectivo processo de licitação, devendo as empresas beneficiadas atenderem concomitantemente os requisitos contidos nesta lei.

§ 2º. O Município poderá revender ou locar os respectivos lotes a empresas previamente qualificadas, ou ainda vencido o período da Concessão de Direito Real de Uso e, uma vez identificado que o incremento na arrecadação da receita pública e a geração de emprego e renda tenham sido proporcionais aos incentivos concedidos, **poderá converter, em nome do interesse público, referida concessão em doação.**

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de janeiro de 2020.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicada no quadro de editos da Prefeitura e no Jornal Gazeta Palmeirense em 31/01/2020.
Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete